



# TAPURAH

## PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.503/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 253.027,71 (duzentos e cinquenta e três mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

| 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |                   |                                                                      |            |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 04.002                                                      | 15.451.0233.10006 | Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana e Distrital                 |            |
|                                                             | 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                                   | 253.027,71 |
| Fonte: 2.701.00000000                                       |                   | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado |            |

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 253.027,71 (duzentos e cinquenta e três mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do convênio nº 0005/2022 SINFR - fonte de recurso: 2.701.00000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**